

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/17

CLÁUSULA PRIMEIRA: CARACTERIZAÇÃO DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via- DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JONAS ALMEIDA DE LIMA**, brasileiro, casado, analista de Sistemas, inscrito no C.I. sob o nº 3583198 SSP-GO, com CPF nº 895.790.621-53, e do PIS nº 206.13881.08-1, situada à Rua C178, Qd. 452, Lt. 14, Setor Jardim América, Goiânia-GO, doravante designado, **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços com o FMS, no âmbito da municipalidade, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Este contrato tem por objeto a hospedagem, atualizações e alterações não aditivas de funcionalidades que se fizerem necessárias no website da CONTRATANTE, conforme Cláusula Terceira a seguir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A.1) Objetivo – Hospedagem, manutenção e alteração do *Website* hospedado de dados do FMS sob o domínio ***http://www.prefeituraburitidegoias.go.gov.br***.

A.2) Custos – O valor global do contrato é de R\$ 6.000,00 (seus mil reais) sendo dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 545,45 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A.5) Forma de Pagamento – Mensalidade sendo paga dentro de cada mês do exercício.

B – Hospedagem – Os custos com a hospedagem do website em um servidor de web estão inclusos no valor da mensalidade durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

Este contrato terá validade de 11 (onze) meses, iniciando 01/02/2017 e terminando 31/12/2017, sendo sua renovação automática não houver manifestação em contrária das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato de Prestação de Serviços ficará rescindido de pleno direito se:

A – Quaisquer das partes manifestar interesse em rescindi-lo, sendo que neste caso deverá ser comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à parte interessada;

B – Quaisquer das partes deixar de cumprir as cláusulas previstas neste contrato, no todo ou em parte, não isentando, neste caso, as mesmas de responderem por eventuais responsabilidades que venham a ser imputadas a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO CONTRATUAL:

A não utilização pelas partes de quaisquer prerrogativas que lhes são asseguradas por este contrato, não importará em novação ou renúncia de direitos, podendo exercê-los a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO:

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores ao seu cumprimento fiel e integral a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INVALIDAÇÃO DE CLÁUSULAS

As partes contratantes convencionam que caso determinada cláusula do presente Contrato venha a ser considerada não válida, as demais subsistirão de pleno direito.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática e demais disposições contidas na Lei Federal n. 4.320 de 17/03/64, em combinação com as disposições contidas no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, segundo a rubrica nº 05.01.10.302.0028.2062-339036.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, do qual o Município de Buriti de Goiás é Distrito Judiciário, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Contrato que não forem solucionadas amigavelmente.

O presente Contrato é composto por 02 (duas) folhas e é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e valor.

Buriti de Goiás–GO, 01 de fevereiro de 2017.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Contratante

JONAS ALMEIDA DE LIMA

CPF: 895.790.621-53

Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Nº do contrato:	076/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03.
Contratado:	JONAS ALMEIDA DE LIMA, brasileiro, casado, analista de Sistemas, inscrito no C.I. sob o nº 3583198 SSP-GO, com CPF nº 895.790.621-53, e do PIS nº 206.13881.08-1, situada à Rua C178, Qd. 452, Lt. 14, Setor Jardim América, Goiânia-GO.
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados para realização de hospedagem, atualizações e alterações não aditivas de funcionalidades que se fizerem necessárias no website do Contratante.
Valor do contrato:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
Forma de Pagtº.	Mensalidade sendo paga dentro de cada mês do exercício, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.
Dotação:	05.01.10.302.0028.2062-339036.
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração